



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05475/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93 - ARTIGO 25, I

VALOR DO ADITAMENTO DE REAJUSTE R\$ 273.240,00
VALOR DO ADITAMENTO DE SUPRESSÃO R\$ 400.924,56

PARTES - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento aditivo:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, e, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008.72.

b) Como **CONTRATADA**:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA, com sede na Rua Luiz Scavone, n.º 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 50.115.500/0001-47, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.366.992 SSP/SP e CPF/MF n.º 120.384.808-00.

Cláusula I - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º04/2023 na Cláusula II, item 2.1, em virtude de realização de reajuste e supressão de quantidade, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º05475/2022.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Handwritten signatures in blue ink, including initials 'af', 'ae', and 'for'.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

1.1.1 - Fica reajustado o valor unitário do vale-transporte, que passará para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) na modalidade regular, e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para estudante.

1.1.2 - Fica autorizado o complemento dos empenhos da Secretaria Municipal da Educação, de modo que sejam suficientes às despesas ora previstas.

1.1.3 - Fica suprimido 60.746 (sessenta mil e setecentos e quarenta e seis) vales-transporte da Secretaria Municipal de Administração, que representam R\$ 400.924,56 (quatrocentos mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à 7,82% do valor inicial do contrato atualizado, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 128-130 que fica fazendo parte integrante desse termo.

Cláusula II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para fazer frente às despesas decorrentes do presente aditivo, existe recurso orçamentário empenhado na dotação: **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.06 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/PNATE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.220.0004 – FNDE/ PNATE, 12.361.0008.2.039 – Manutenção do Ensino Fundamental/ PNATE, através da nota de empenho n.º 8692-000, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.09 – Secretaria da Educação/Ensino Médio/ Profiss/ Superior, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.230.0001 – Transporte de Alunos – Ensino Médio, 12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, através da nota de empenho n.º 8691-000, no valor de R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Nota de Anulação de Emepnho Número 177, Número de Anulação 849, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, valor anulado de R\$ 400.924,56 (quatrocentos mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º04/2023, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 16 NOV. 2023.

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Pela Contratada:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.
MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM

Testemunhas:

1- Ana Raissa D. Gaspar

2- Michele V. Fumachu

Observação: Esta é a fl. 03/03 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato N°004/2023, oriundo do Processo Administrativo n° 05475/2022, firmado em

16 NOV. 2023